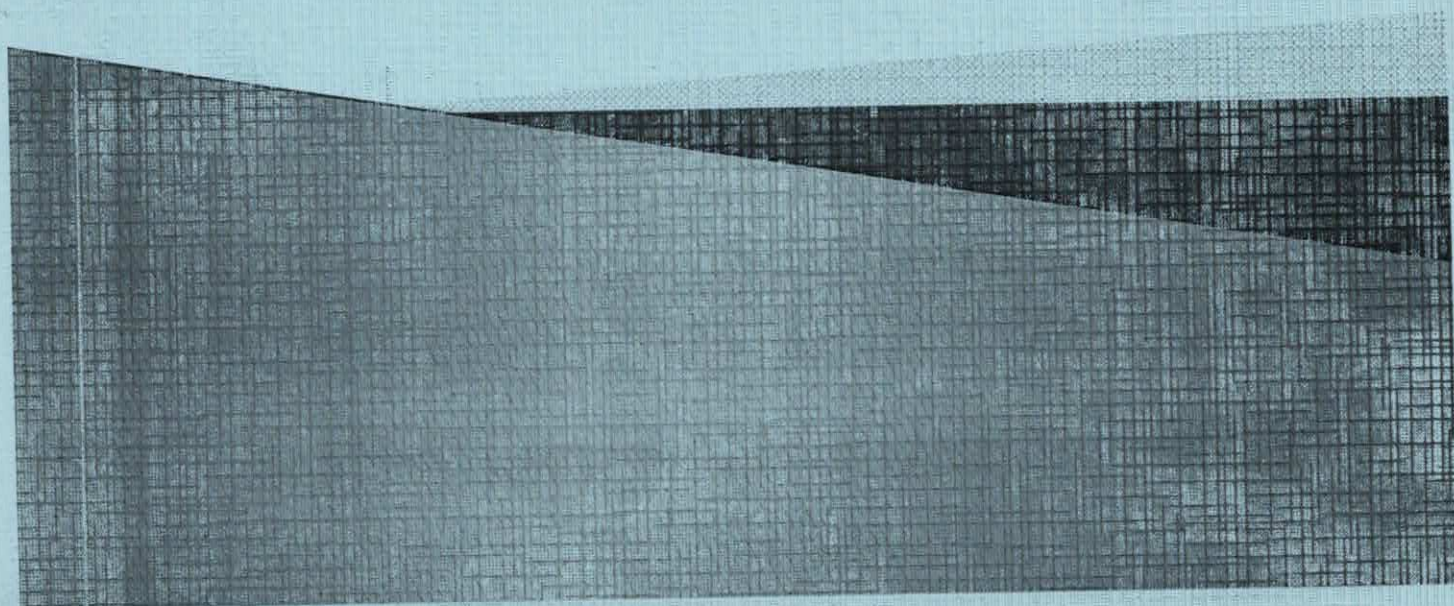


**LEI 444/2017 DE
01 DE DEZEMBRO
DE 2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO NO
PAGAMENTO DO IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 444/2017-GP

01 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO NO
PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito Municipal de Bom Jesus de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em uma única parcela do IPTU referente ao ano de 2017, até 30 de Março de 2018;

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal